



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
38/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROPRIEDADE INTELECTUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RS E
A EMPRESA CWLAW PROPRIEDADE
INTELECTUAL.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - **IFRS**, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020 Decreto de 28 de novembro de 2016, inscrito no CPF nº 934.760.430-53; e a empresa **CWLAW PROPRIEDADE INTELECTUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.470.584/0001-64, sediada na rua Luís Coelho, nº 340, Conjunto 22/32, bairro da Consolação, em São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. Cláudia Yu Watanabe, portadora da Carteira de Identidade nº 14.721.852-4, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 133.482.988-81, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a renovação contratual por 12 (doze) meses, de acordo com Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, até 10 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total da contratação continuará sendo de R\$ 7.413,00 (sete mil quatrocentos e treze reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor aludido no item 3.1 é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2021, com a seguinte classificação: elemento de despesa 339039; Fonte 8100000000; Nota de Empenho 2021NE000085.

4.2 As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE adotará as providências para a publicação, no Diário Oficial da União, de um extrato deste Termo Aditivo, no prazo legal, para fins de eficácia.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Sra. CLAUDIA YU WATANABE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: